



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 091

(Autor: Vereador Luiz Carlos de Campos-PSDB)

Dá nova redação à alínea única, do Artigo 154, do Regimento Interno.

VALDIR ANTONIO PARISI, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A alínea única do Artigo 154, da Resolução n.º 060/91, Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, alterada pela Resolução n.º 063/92, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 154 -

Alínea Única - Manifestando o desejo de discutir requerimento ou moção, o Vereador fará requerimento à Mesa, nos termos do artigo 213 deste Regimento, e, em caso de aprovação a propositura será inserida na Ordem do Dia da mesma sessão, para discussão e votação do Plenário."

Parágrafo Único - Suprima-se o § 3º, do artigo 220, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, em 21 de outubro de 1997


VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Jornal de Jaguariúna & Região

Sábado, 25 de outubro de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

RESOLUÇÃO N.º 091

(Autor: Vereador Luiz Carlos de Campos-PSDB)

Dá nova redação à alínea única, do Artigo 154,
do Regimento Interno.

VALDIR ANTONIO PARISI, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A alínea única do Artigo 154, da Resolução n.º 060/91, Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, alterada pela Resolução n.º 063/92, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 154 -

Alínea Única - Manifestando o desejo de discutir requerimento ou moção, o Vereador fará requerimento à Mesa, nos termos do artigo 213 deste Regimento, e, em caso de aprovação a propositura será inserida na Ordem do Dia da mesma sessão, para discussão e votação do Plenário.”

Parágrafo Único - Suprima-se o § 3º, do artigo 220, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, em 21 de outubro de 1997

VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANIDE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora da Secretaria